



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

TIPO: TÉCNICA e PREÇO

SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO/SEMAG

DATA DE ABERTURA: 20 / 10 / 2022

HORÁRIO: 9 HORAS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA, DESTINADOS AOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO, PARA CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO AOS MINISTÉRIOS FEDERAIS.

O MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 87.344.016/0001-08, com sede à Rua 9 de Outubro, 229, centro, através do seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que às **9 horas**, do **dia 20 de Outubro de 2022**, na sede da Prefeitura Municipal, na Sala de Reuniões, em Sessão Pública, reunir-se-á a Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria nº 1.425/2022, com a finalidade de receber os envelopes contendo Habilitação, Proposta Técnica e Proposta Financeira, objetivando a contratação dos serviços de assessoria e consultoria, destinada aos servidores do Município, para captação de recursos junto aos Ministérios Federais.

1 - DISPOSIÇÕES INICIAIS:

1.1 - A presente licitação é realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **TÉCNICA e PREÇO**, de acordo com disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e normas contidas neste Edital e sua Minuta de Contrato, anexos, bem como as demais disposições legais cabíveis na espécie.

1.2 - Quaisquer pedidos de esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital deverão ser dirigidos, por escrito, à Comissão de Licitação, até 5 (cinco) dias úteis antes do recebimento dos envelopes, junto ao Setor de Licitações do Município, telefone (51) 3500-4200, no horário de expediente (8h às 14h) e, não sendo feito pedidos de esclarecimento neste prazo, presume-se que os elementos constantes do Edital são suficientemente claros e precisos para permitir a apresentação das propostas, não cabendo ao proponente direito a qualquer reclamação posterior.

1.3 - Ao receberem cópias deste Edital e seus anexos, os interessados deverão deixar registrado seu nome/ou da empresa que representam, bem como endereço e demais dados para eventual correspondência.

1.4 - Integram o presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de credenciamento;

Anexo II - Documentos para cadastro;

Anexo III - Modelo de declaração que a empresa proponente não emprega menor de 16 anos;

Anexo IV - Modelo de declaração específica de que a empresa proponente não foi declarada Inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público;

Anexo V - Termo de renúncia do prazo recursal;

Anexo VI - Declaração de enquadramento ME, EPP,....;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Anexo VII - Modelo de proposta financeira;

Anexo VIII - Minuta do contrato;

2 - DO OBJETO:

2.1 - É objeto desta licitação a contratação dos serviços de assessoria e consultoria, destinada aos servidores do Município, para captação de recursos junto aos Ministérios Federais, conforme segue:

- Assessoria e consultoria, destinada aos servidores do Município, responsáveis pela captação de Recursos Federais junto aos Ministérios Federais, na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL - Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como na elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
- Assessoria, destinada aos servidores do Município, no acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do Município nos diversos Ministérios e Programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC, conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município;
- Consultoria, destinada aos servidores do Município, na elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária e institucional, necessárias à celebração de convênios e contratos de repasse e/ou já celebrados entre o Município, Ministérios e a Caixa Econômica Federal, que atua como mandatária, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos dos Ministérios ou da Caixa Econômica Federal;
- Auxílio, destinado aos servidores do Município, no acompanhamento de processos em Brasília/DF nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;
- Orientação, destinada aos servidores do Município, na inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais;
- Consultoria, destinada aos servidores do Município, no desenvolvimento da prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;
- Auxílio e orientação, destinado aos servidores do Município, na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de Recursos Federais;
- Orientação, destinada aos servidores do Município, no desenvolvimento na prestação de contas final na PLATAFORMA MAIS BRASIL dos contratos de repasse e convênios firmados com o Município;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Assessoria, destinada aos servidores do Município, na elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra- estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com Recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;
- Orientação, destinada aos servidores do Município, no acompanhamento de toda documentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), que visa o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública;
- Assessoria, destinada os servidores do Município, na prestação de serviço de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, e Governo Estadual bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- O Município apresentará os projetos à licitante vencedora e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar e orientar, os servidores do Município, na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;
- Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada, caberá ao Município disponibilizar, sem ônus, equipe qualificada para o devido fim;
- Orientar, se for o caso, o Município no acompanhamento de obras, juntamente com a equipe de engenharia;
- Auxiliar, o Município, na participação de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;
- Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos serão suportados pela licitante vencedora;
- A licitante vencedora deverá comprovar mensalmente os serviços de consultorias executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;
- Os serviços de consultoria e assessoria deverão ser executados tanto na sede do Município, como no estabelecimento da licitante vencedora, de acordo com o interesse e a necessidade do Município.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato:

- a) pessoa física ou jurídica declarada inidônea de acordo com o previsto no inciso IV do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e/ou que não tenha restabelecido sua idoneidade;
- b) pessoa física ou jurídica com falência ou insolvência civil decretada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- c) pessoa física ou jurídica consorciada;
- d) pessoa física ou jurídica suspensa pelo Município;
- e) pessoa jurídica em regime de recuperação judicial;
- f) pessoa jurídica que, dentre seus dirigentes, responsáveis técnicos ou legais, dentre suas equipes técnicas, bem como dentre eventuais subcontratados, figure ou seja ocupante de cargo ou emprego na Administração Direta ou Indireta do Município;
- g) pessoa física que seja ocupante de cargo, emprego ou função na Administração Direta ou Indireta do Município;
- h) dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

4 - FASES DA LICITAÇÃO:

4.1 - Esta licitação será realizada em duas fases, sendo a primeira de Habilitação e a segunda de Propostas (Técnica e Financeira), cujos documentos deverão ser entregues em envelopes fechados e indevassáveis.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

5.1 - Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) **ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022
LICITANTE:

b) **ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA TÉCNICA**
MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022
LICITANTE:

c) **ENVELOPE Nº 03 - PROPOSTA FINANCEIRA**
MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022
LICITANTE:

6 - DO CREDENCIAMENTO:

6.1 - O credenciamento do representante da licitante que não seja sócio-gerente ou diretor da empresa, far-se-á mediante a apresentação da **Carta de Credenciamento** (conforme modelo do **Anexo II**), e/ou instrumento público ou particular, sendo que este último deverá conter assinatura reconhecida em cartório. O credenciamento será necessário somente para as empresas licitantes que se fizerem presentes no momento da abertura dos envelopes referentes a este certame licitatório. Será admitido apenas um representante por empresa, o qual representará exclusivamente esta sociedade empresária, devendo estar munido de cédula de identidade para sua correta identificação.

6.2 - Caso a credencial não tenha sido assinada por sócio-gerente ou diretor da empresa, identificado no CRC (Certificado de Registro Cadastral) ou no Ato Constitutivo, a mesma deverá vir acompanhada de procuração que conceda poderes ao signatário da credencial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

6.3 - A ausência de credencial ou procuração não é motivo para inabilitar a licitante, todavia, impede a manifestação do representante não credenciado no curso do processo licitatório.

7 - DA PARTICIPAÇÃO:

7.1 - Serão consideradas aptas para participarem do presente certame as licitantes que estiverem devidamente cadastrados no Setor de Compras do Município de Portão/RS, até o dia **17 de Outubro de 2022**. Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral os licitantes deverão apresentar os documentos relacionados no **Anexo II** deste edital.

7.2 - **O envelope nº 01** (Documentos de Habilitação) deverá conter:

7.2.1 - Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

Observação: *A apresentação dos documentos constantes no subitem anterior para o efetivo credenciamento da licitante supre a necessidade destes no envelope da habilitação.*

7.2.2 - Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

7.2.3 - Qualificação Técnica:

a) Prova de inscrição da licitante e do responsável técnico, na entidade profissional competente;

b) Comprovação quanto a experiência na prestação dos serviços, objeto do presente edital, mediante apresentação de declaração ou atestado de capacidade técnica em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;

7.2.4 - Qualificação econômico-financeira:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 (noventa) dias da sessão pública;

7.2.5 - Outros documentos:

a) Declaração da licitante de que não mantém menores nas condições do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal, preferencialmente nos moldes do **Anexo III** deste edital;

b) Declaração da licitante sob as penas da lei, de que inexistem fatos impeditivos da sua habilitação, preferencialmente nos moldes de **Anexo IV** deste edital;

c) Termo de Renúncia do prazo recursal, se habilitada, preferencialmente nos moldes do **Anexo V** deste edital (**FACULTADO**);

d) A licitante que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar fora dos envelopes, sob as penas da Lei, a devida comprovação de enquadramento, preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo VI** deste edital.

e) Declaração de plena submissão ao edital de Tomada de Preços nº 09/2022, bem como de ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas;

e.1) Havendo o interesse da licitante em verificar as condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação, esta deverá agendar junto ao Setor de Licitações, com a Diretora de Compras, Sr. RAFAEL DE ALMEIDA, data e horário para os devidos esclarecimentos, através do fone (51) 3500-4200;

f) Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor da Prefeitura de Portão/RS, expedido pelo Departamento de Compras.

Observação:

- Os documentos poderão ser apresentados através de cópias, desde que autenticadas em Cartório ou por servidor da Prefeitura, estando sujeito à comprovação de sua autenticidade as certidões emitidas via Internet.

- A autenticação de documentos por funcionário da Prefeitura se dará até às 13 horas do dia útil anterior a data da Sessão Pública.

- Não haverá em hipótese alguma, confrontação de documentos na abertura do Envelope nº01 Documentação, para autenticação, assim como não serão aceitos documentos enviados via "FAX".

7.3 - O envelope nº 02 (Proposta Técnica) deverá os seguintes elementos:

a) **PROFISSIONAIS COM FORMAÇÃO ESPECÍFICA** - A definição dos pontos do item será feita através da verificação da disponibilização de profissional com formação específica em Gestão Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas e Administração de Empresas, mediante apresentação de cópia autenticada do certificado de conclusão do curso. A formação a ser apresentada deverá ser por sócio da empresa ou funcionário registrado, indicados para a realização dos serviços, mediante comprovação, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Áreas Profissionais Disponibilizadas	Pontuação
01 Área Profissional	05
02 Áreas Profissionais	10
03 Áreas Profissionais	15
04 Áreas Profissionais	20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

Observação 1: a pontuação será atribuída por área profissional, independente do número de profissionais apresentados por área.

Observação 2: deverá ser apresentado prova de vínculo dos profissionais com a empresa licitante, em se tratando de sócio, por meio de apresentação do contrato social, e em caso de funcionário por meio da apresentação de CTPS ou folha de pagamento atual.

b) **FORMAÇÃO COMPLEMENTAR** - A definição dos pontos do item será feita através da soma de pontos atribuídos a formação complementar (cursos relacionados à área de atuação - Projetos de captação de recursos, prestação de contas e administração pública, comprovados através de certificados dos profissionais indicados para a realização dos projetos). Os certificados a serem apresentados poderão ser de sócios ou funcionários registrados, (devendo ser relacionados aos profissionais que pontuaram na alínea a) respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Tipo de Formação Complementar	Pontos por Curso
Cursos na área de projetos de captação de recursos, prestação de contas e/ou administração pública.	2

c) **FORMAS DE ATENDIMENTO** - A definição dos pontos do item será processada através da indicação da modalidade de atendimento oferecidos pelos licitantes, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Formas de Atendimento
5	Para atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
10	Para atendimento presencial de 2 visitas mensais, atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
15	Para atendimento presencial de 3 visitas mensais, mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.
20	Para atendimento presencial de 4 visitas mensais, mais atendimento a distância (telefone, e-mail e similares) sempre que houver necessidade do contratante.

d) **ATENDIMENTO PRESENCIAL EM BRASÍLIA/DF** - A definição dos pontos do item será feita através da indicação da proposta de serviço presencial em Brasília/DF para andamento dos projetos em um período de 12 meses, respeitado o limite máximo de 20 pontos atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Quantidade de Deslocamentos
1	Para 1 deslocamento em 12 meses
5	Para 2 deslocamentos em 12 meses
10	Para 3 deslocamentos em 12 meses
20	Para mais de 3 deslocamentos em 12 meses

e) **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DA EMPRESA COMPROVADA ATRAVÉS DE ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA** - A definição dos pontos do item será feita através de pontuação atribuída à experiência da empresa licitante, respeitado o limite máximo de 20 pontos, atribuída de acordo com os seguintes critérios:

Pontos	Experiência
3	Para 1 experiência.
6	Para 3 experiências.
9	Para 6 experiências.
20	Para 10 experiências ou mais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

NPT = a + b + c + d + e, onde NPT = Nota da Proposta Técnica

f) Será considerada classificada, e, portanto, habilitada à fase de julgamento das Propostas Financeiras, apenas os licitantes que tenham atingido a pontuação mínima de 60% do máximo de pontos disponíveis.

7.3.1 - Os itens da proposta técnica deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos oficiais e reconhecidos, conforme processo de cópia estabelecido no presente edital.

7.4 - **O envelope nº 03** (Proposta Financeira) deverá:

a) Conter prazo de validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da Sessão Pública;

b) Ser apresentada preferencialmente nos moldes sugeridos no **Anexo VII** do edital;

c) Conter valores expressos em reais.

d) Ser apresentada em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, não podendo ser manuscrita, isenta de rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, devendo suas folhas, serem rubricadas e assinadas pelo representante legal.

d.1) Nelas devem constar claramente a Razão Social da licitante, nº do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e fax para contato e, se existente, endereço eletrônico (e-mail) e nome de pessoas para contato;

e) Conter 1 (uma) única cotação, com preço mensal dos serviços, inclusas as despesas de locomoção, os impostos, seguros e encargos sociais decorrentes da prestação dos serviços referente à execução deste objeto, bem como eventuais despesas administrativas.

f) Conter o nome e assinatura do representante;

g) As propostas financeiras serão avaliadas de acordo com os preços ofertados pelos licitantes, considerando-se o preço mensal, sendo atribuída a Nota de Preço em função dos seguintes critérios:

Pontos	Classificação
100	Primeira Colocada
95	Segunda Colocada
85	Terceira Colocada
75	Quarta Colocada
65	Quinta Colocada
50	Sexta e demais Colocadas

8 - CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

8.1 - Como critério de aceitabilidade de preços, não serão admitidas propostas com valor mensal superior a **R\$8.200,00 (Oito mil e duzentos reais)**, sendo automaticamente desclassificada.

8.2 - Será desconsiderada a proposta que deixar de atender, no todo ou em parte, qualquer disposição deste Edital, assim como àquelas manifestamente inexequíveis, considerado o disposto no Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

9 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

9.1 - Os envelopes de nº 1 contendo a DOCUMENTAÇÃO, nº 2 contendo a PROPOSTA TÉCNICA e nº 3 contendo a PROPOSTA FINANCEIRA serão recebidos no Setor de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, até o dia **20 de Outubro de 2022**, às **9 horas**.

9.2 - Abertura dos Trabalhos - Abertos os trabalhos na data, hora e local indicados no presente edital, as licitantes ou seus procuradores, deverão apresentar documento de identificação pessoal. Será admitida apenas uma pessoa habilitada para participar dos atos da Sessão Pública, por licitante presente.

9.3 - Abertura - A seguir serão abertos os envelopes nº 01, da Documentação, conferidos os conteúdos e rubricados por todos os participantes do ato.

9.4 - Caso a Comissão de Licitações julgue necessário, poderá suspender a reunião para analisar os documentos e julgar a habilitação. Durante este período, os envelopes nº 02 - Proposta Técnica e envelopes nº 03 - Proposta Financeira ficarão guardadas com a comissão de Licitações do Município.

9.5 - A abertura dos envelopes nº 02 das licitantes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interposto, dar-se-á em data a ser comunicada.

9.6 - Havendo desistência expressa ao exercício do direito de recurso por parte das licitantes poderão ser abertos os envelopes nº 02 e 03.

9.7 - A documentação contida no envelope nº 01 não será devolvida às licitantes inabilitadas nesta fase, permanecendo como parte integrante do processo licitatório.

9.8 - Abertos os envelopes nº 02, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas técnicas serão submetidas ao julgamento pela Comissão de Licitações.

9.9 - A abertura dos envelopes nº 03 das licitantes cujas Propostas Técnicas tenham sido classificadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento de recursos interpostos, dar-se-á em data a ser comunicada.

9.10 - Abertos os envelopes nº 03, conferidos e rubricados pelos participantes do ato, as propostas de preços serão submetidas a julgamento pela Comissão de Licitação.

9.11 - A inserção de condições contrárias (ou não previstas) às disposições deste edital, será considerada como inexistente, sendo aproveitadas somente aquelas que se harmonizarem com o ato convocatório. (art.44, §2º, Lei nº 8.666/93)

9.12 - É facultada à Comissão, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências, destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

9.13 - A Comissão apresentará relatório objetivo e conclusivo ao Prefeito Municipal, indicando o vencedor ou vencedores do certame licitatório em ata circunstanciada da Sessão Pública de julgamento.

9.14 - Em caso de inabilitação de todos os licitantes ou, então, sendo todas as propostas desclassificadas, a Administração poderá, a seu critério exclusivo, fixar novo prazo para apresentação de documentação na forma do inciso 3º, do artigo 48, da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

a) O julgamento dar-se-á pelo critério de **TÉCNICA E PREÇO**, obedecendo aos critérios e proposições, contidos nos Capítulos IV e IV e art. 46 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado o sorteio, em ato público, com convocação prévia de todos os licitantes, conforme prevê o parágrafo 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93;

c) Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e da lei pertinente às licitações;

d) A classificação das licitantes far-se-á de acordo com a SOMA das notas obtidas na proposta técnica e da proposta de preços de acordo com a seguinte fórmula:

$CF = (NPT + NPF) / 2$, onde:

CF = Classificação Final.

NPT = Nota Proposta Técnica.

NPF = Nota Proposta Financeira.

e) Será considerada vencedora a licitante que atender a todas as condições do Edital e obtiver a maior pontuação apurada pela soma definida acima.

f) A classificação será por ordem decrescente do maior número de pontos apurados na Classificação Final/CF, de acordo com os critérios previstos neste Edital.

11 - CRITÉRIO DE DESEMPATE:

11.1 - Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem as exigências do presente Edital.

11.1.1 - Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

11.1.2 - A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

11.2 - Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do constante do presente Edital (item 7.4), a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item;

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores;

11.3 - Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 11.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

11.4 - O disposto nos itens 11.1 a 11.3, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências deste edital).

11.5 - As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, nos termos do art. 45, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93.

12 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

12.1 - Dos atos da Administração, decorrentes do procedimento licitatório e na execução do Contrato Administrativo, cabem os recursos previstos no artigo 109 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

a) serem datilografados ou digitalizados e devidamente fundamentados;

b) conter a assinatura do Representante Legal da recorrente ou de seu procurador devidamente habilitado, sob pena de não conhecimento;

c) serem protocolados diretamente à Comissão Permanente de Licitações, dentro do prazo legal;

12.3 - Os recursos administrativos interpostos através de fac-símile ou e-mail, deverão ser transmitidos dentro do prazo recursal e seus originais serem enviados por correio na mesma data, sob pena de ser considerado prejudicado.

12.4 - Serão aceitos recursos digitalizados interpostos por mensagem eletrônica, para o endereço rafael@portao.rs.gov.br, cabendo ao recorrente, como requisito da insurgência recursal, certificar-se do recebimento da peça recursal pelo setor competente do Município.

12.5 - Os requisitos constantes no item acima também serão aplicados aos pedidos de esclarecimentos e impugnações feitas ao edital.

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1 - Encerrada a fase de julgamento, a Comissão adjudicará o objeto ao(s) licitante(s) vencedor(es) e encaminhará o processo ao Sr. Prefeito Municipal para que o homologue.

13.2 - O Prefeito se reserva o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público advindas de fato superveniente devidamente comprovado ou por atos ilegais durante o procedimento Licitatório.

14 - DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

14.1 - Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109 da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação, mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

14.2 - Nos termos do inciso 2º do art. 64 da Lei nº 8.666/93, poderá a Administração, quando o convocado se recusar a assinar o contrato ou retirar o documento equivalente, no prazo estabelecido, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto aos preços ou revogar a licitação, independentemente da combinação estabelecida pelo art. 81 da legislação citada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

14.3 - Ao vencedor do certame que se recusar a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

14.4 - O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no artigo 77 e de acordo com o artigo 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93, a critério da administração.

14.5 - Será de inteira responsabilidade da licitante vencedora os acidentes que porventura venham a ocorrer, face à inobservância das normas de proteção recomendadas.

15 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

15.1 - O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pelo Município:

a) Quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) Quando necessária a modificação do valor da contrapartida em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) Quando necessária a modificação do regime de execução ou o modo de fornecimento em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários.

c) Para restabelecer a relação, que as partes pactuaram inicialmente, entre os encargos da licitante vencedora e a retribuição do Município para a justa remuneração do objeto do contrato objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do pacto.

15.2 - A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:

16.1 - Na forma do artigo 77, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a inexecução total ou parcial do contrato, enseja a sua rescisão, de acordo com o artigo 78 e seguintes, do mesmo diploma legal.

16.2 - A rescisão unilateral do contrato será formalizada por ato da contratante, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

16.3 - Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério da contratante, a rescisão importará em:

I - perda da garantia contratual.

II - responsabilização da licitante vencedora por prejuízos causados à contratante e a terceiros.

17 - DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

17.1 - Uma vez executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

b) Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei de Licitações.

18 - DO PAGAMENTO

18.1 - O pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da realização dos serviços, mediante apresentação da respectiva nota fiscal, laudo de execução emitido pela Secretaria Municipal da Administração/SEMAG.

18.2 - Também deverá ser apresentado comprovante de recolhimento individual dos encargos sociais (INSS, FGTS), bem como os comprovantes de pagamento individual de salários de seus funcionários, sob pena de não receber o pagamento correspondente.

18.3 - Será retido o valor de 11% (onze por cento) do valor da mão de obra, conforme Instrução Normativa Nº 03, de 14 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social.

19 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - As despesas resultantes desta licitação correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Número	Setor	Secretaria
2299-333903905000000	Serviços técnicos profissionais	SEMAG

20 - DOS PRAZOS, DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E DO REAJUSTE:

20.1 - A licitante vencedora se obriga a iniciar a prestação dos serviços, ora licitados, em até 3 (três) dias após a emissão da ordem de início expedida pelo Município.

20.2 - Se dentro do prazo, a licitante convocada não iniciar a prestação dos serviços, o Município convocará as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para execução do objeto em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

20.3 - A prestação dos serviços, ora licitados, terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, se assim as partes o desejarem, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

20.4 - A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, conforme índice do IPCA-IBGE positivo, acumulado neste mesmo período.

21 - DAS RESPONSABILIDADES:

21.1 - A licitante vencedora, responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do Município, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a licitante vencedora, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

22 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

22.1 - Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Edital, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois anos);

Observação: *as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à licitante vencedora, após a aplicação da mesma.*

23 - DISPOSIÇÕES GERAIS:

23.1 - Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Artigo 49 da lei régia.

23.2 - Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

24.3 - A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

25.4 - Os documentos dos licitantes inabilitados não retirados do Setor de Licitações e Contratos Administrativos no prazo de 30 (trinta) dias serão inutilizados.

26.5 - Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos artigos 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei n° 8.666/93.

26.6 - Serão processadas retenções previdenciárias e de ISSQN, na forma da Lei que regulam a matéria.

26.7 - Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, na Rua 9 de Outubro, 229, centro ou pelo telefone (51) 3500-4200, das 8h às 14h.

Portão/RS, 21 de Setembro de 2022.

DELMAR HOFF
Prefeito Municipal

Com exceção do objeto, sobre o qual o assessor jurídico não possui conhecimento técnico para se manifestar, este edital se encontra examinado e aprovado pela assessoria jurídica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO I

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
TOMADA DE PREÇOS N° 09/2022

CRENCIADO:

Nome:	
Nacionalidade:	Estado Civil:
Endereço:	Profissão:
RG n°:	CPF n°:

EMPRESA CRENCIADORA:

Nome:	
Endereço:	
CNPJ n°:	Insc. Estadual n°:

Através deste instrumento de credenciamento, a empresa acima descrita, nomeia o CRENCIADO acima qualificado, para seu representante na licitação, modalidade **Tomada de Preços n° 09/2022**, promovida pelo Município, conferindo-lhe todos os poderes necessários para a prática dos atos licitatórios previstos na Lei Federal n° 8.666/93, podendo o mesmo tudo assinar e requerer, em especial, protestar, ingressar com recursos, receber notificações, abdicar de direitos e assinar contratos e aditivos oriundos daquele certame licitatório.

...(Local.)..., .. de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO II

DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Razão Social ou Denominação Social:		
Nome Fantasia:		
Endereço:		Bairro:
Cidade:	CEP:	Estado:
Fone:		Fax:
E-Mail:		Home-Page:
CNPJ:		Insc. Estadual:
Data de Fundação:		Última Alteração Contratual:
CNAE-Fiscal:	Descrição da Principal Atividade:	
Nome(s) do(s) Contato(s) Comercial:		
Nome(s) do(s) Representante(s) Legal(is) da Empresa:		CPF:
Banco:	Código Agência:	Conta Corrente:

DOCUMENTOS PARA OBTENÇÃO DO CERTIFICADO CADASTRAL

- Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- Regularidade Fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/CNPJ;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

b) Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede do licitante;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

- Qualificação Técnica:

a) Declaração ou atestado, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto contratual;

b) Registro ou inscrição na entidade profissional competente CREA, CAU, CRA, CRQ, ... (se for o caso);

- Qualificação econômico-financeira:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão inferior a 90 dias da sessão pública.

- Outros documentos:

a) Declaração instituída pelo Decreto Federal nº 4.358/02, que ateste o cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal, preferencialmente nos moldes do **Anexo A**;

b) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei Federal nº 8.666/93, assinada pelo representante legal do Licitante, preferencialmente nos moldes do **Anexo B**;

c) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar uma declaração assinada pelo Represente Legal, sob as penas da Lei, indicando seu enquadramento, **Anexo C**.

OBSERVAÇÕES

Solicitamos a devolução da presente relação de documentos, devidamente preenchida com os dados da empresa;

§ - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, servidor da Administração da Prefeitura, publicação em órgão da imprensa oficial ou por via eletrônica (internet) desde que devidamente autorizada pelo órgão competente;

§ - Será considerado com sendo de 90 dias o prazo de validade para as certidões que não apresentarem prazo de validade;

§ - A documentação apresentada será analisada no prazo de 48 horas contadas de seu recebimento, sendo o Certificado de Registro Cadastral/CRC emitido após este período;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

§ - A empresa interessada deverá entrar em contato com a Prefeitura Municipal de Portão, com a finalidade de verificar se seu cadastro foi aprovado, sendo também responsável pelo controle dos vencimentos das certidões no certificado, assim como do próprio certificado.

DÚVIDAS NO DEPTº DE COMPRAS OU PELO FONE (51) 3500-4200



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO A

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO
INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ().
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

..(Município).., de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO B

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO/RS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS
SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu representante legal, Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do § 2º, do Art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato superveniente que seja impeditivo ao seu cadastramento junto ao Município de Portão.

..(Município).., de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO C

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO/RS

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

Prezados Senhores,

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, com sede na, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil), Sr(a), inscrito no CPF sob nº, DECLARA, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame , que:

() é considerada Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

() é considerada Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

() é Cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..(Município).., de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO III

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DADOS DA EMPRESA:

Nome:	
Endereço:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, DECLARO, para fins no disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso positivo, assinalar a ressalva acima).

...(Município)..., .. de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO IV

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DADOS DA EMPRESA:

Nome:	
Endereço:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, declaro sob as penas da lei e para fins da licitação Modalidade Tomada de Preços nº 09/2022, que esta por mim apresentada, não está suspensa temporariamente da participação em licitações, nem impedida de contratar com o Poder Público e, da mesma forma não está na situação de empresa inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, na forma dos incisos III e IV, do Artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

...(Município)..., .. de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO V

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

**DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA DO
PRAZO RECURSAL NA FASE DE HABILITAÇÃO**

DADOS DA EMPRESA:

Nome:	
Endereço:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:

Na qualidade de representante legal da empresa acima descrita, estando ausente nesta data, ao ato de abertura dos envelopes correspondentes a habilitação e, ciente do prazo recursal relativo à fase habilitatória (art. 109, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações), se considerada devidamente habilitada, recuso-o para fins do procedimento licitatório.

...(Município)..., .. de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VI

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

DADOS DA EMPRESA:

Nome:	
Endereço:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, para fins de participação deste certame, que:

- () é considerada Microempresa, conforme inciso I, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada Empresa de Pequeno Porte, conforme inciso II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.
- () é Cooperativa, tendo auferido no calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$4.800.000,00, tendo assim, direito ao benefícios previstos no Capítulo V, da Lei Complementar nº 123/06.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

..(Município).., de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VII

MODELO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2022

PROPOSTA FINANCEIRA

DADOS DA EMPRESA:

Nome:	
Endereço:	
CNPJ nº:	Insc. Estadual nº:

Item 01: Prestação dos serviços de assessoria e consultoria, destinada aos servidores do Município, para captação de recursos junto aos Ministérios Federais, conforme segue:

- Assessoria e consultoria, destinada aos servidores do Município, responsáveis pela captação de Recursos Federais junto aos Ministérios Federais, na elaboração, desenvolvimento, acompanhamento, e representação das demandas municipais junto a PLATAFORMA MAIS BRASIL - Sistema Integrado de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse do Governo Federal, bem como na elaboração, encaminhamento, acompanhamento, e atendimento de todas as documentações solicitadas em análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias nos respectivos portais;
- Assessoria, destinada aos servidores do Município, no acompanhamento de emendas de bancadas e individuais orçamentárias, cadastramento do Município nos diversos Ministérios e Programas, acompanhamento da situação do Município junto ao CAUC, conforme necessidade, acompanhamento dos empenhos, convênios e ordens bancárias de recursos destinados ao Município;
- Consultoria, destinada aos servidores do Município, na elaboração e acompanhamento de toda documentação, orçamentária e institucional, necessárias à celebração de convênios e contratos de repasse e/ou já celebrados entre o Município, Ministérios e a Caixa Econômica Federal, que atua como mandatária, bem como elaboração, encaminhamento e acompanhamento de todas as documentações solicitadas em diligências e análises técnicas solicitadas pelos analistas técnicos dos Ministérios ou da Caixa Econômica Federal;
- Auxílio, destinado aos servidores do Município, no acompanhamento de processos em Brasília/DF nos órgãos repassadores de recursos e na Administração Pública Federal e articulação com a bancada federal;
- Orientação, destinada aos servidores do Município, na inclusão na PLATAFORMA MAIS BRASIL de licitação, contratos, notas fiscais, pagamentos, ajustes de contrapartida, termos aditivos, relatórios de execução, classificação de contrapartida, solicitação de liberação de pagamento, das obras e/ou equipamentos firmados com a municipalidade, através da captação de recursos federais;
- Consultoria, destinada aos servidores do Município, no desenvolvimento da prestação de contas parcial na PLATAFORMA MAIS BRASIL conforme medições realizadas para possibilitar os desembolsos dos recursos financeiros;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

- Auxílio e orientação, destinado aos servidores do Município, na operação de pagamentos pela PLATAFORMA MAIS BRASIL por OBTV (Ordem Bancária de Transferências Voluntárias) para pagamento ao fornecedor que executa as obras provenientes de Recursos Federais;
- Orientação, destinada aos servidores do Município, no desenvolvimento na prestação de contas final na PLATAFORMA MAIS BRASIL dos contratos de repasse e convênios firmados com o Município;
- Assessoria, destinada aos servidores do Município, na elaboração e acompanhamento de toda documentação, no Sistema de Monitoramento de Obras (SISMOB), monitoramento todas as obras de engenharia e infra-estrutura de Unidades Básicas de Saúde, Unidades de Pronto Atendimento e Academias da Saúde financiadas com Recurso Federal, para o gerenciamento de todas as fases da obra, alimentação do sistema;
- Orientação, destinada aos servidores do Município, no acompanhamento de toda documentação do Plano de Ações Articuladas (PAR), que visa o cumprimento das metas do Compromisso Todos pela Educação, melhoria da qualidade da educação, sobretudo da educação básica pública;
- Assessoria, destinada os servidores do Município, na prestação de serviço de apresentação, elaboração, desenvolvimento, acompanhamento de Planos de Trabalho e demais documentos necessários nos diversos ministérios do Governo Federal, e Governo Estadual bem como representação dos mesmos e atendimento de todas as documentações solicitadas em diligência, análises técnicas e de documentações institucionais que se fizerem necessárias;
- O Município apresentará os projetos à licitante vencedora e esta deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para auxiliar e orientar, os servidores do Município, na elaboração dos planos de trabalhos e etapas posteriores até sua efetiva aprovação, nos horários em que for necessário, seja para atuação junto as secretarias municipais, seja para atuação junto aos órgãos de liberação de recursos;
- Quando a elaboração dos projetos depender de laudos, plantas e outros documentos de profissão regulamentada, caberá ao Município disponibilizar, sem ônus, equipe qualificada para o devido fim;
- Orientar, se for o caso, o Município no acompanhamento de obras, juntamente com a equipe de engenharia;
- Auxiliar, o Município, na participação de reuniões, audiências públicas e outras atividades congêneres necessárias a elaboração dos projetos, quer quando requisito, quer para obtenção de subsídios;
- Os custos e despesas com viagens e demais deslocamentos serão suportados pela licitante vencedora;
- A licitante vencedora deverá comprovar mensalmente os serviços de consultorias executados mediante a apresentação de relatório das atividades desenvolvidas no mês anterior;
- Os serviços de consultoria e assessoria deverão ser executados tanto na sede do Município, como no estabelecimento da licitante vencedora, de acordo com o interesse e a necessidade do Município.

R\$ / MENSAL: R\$..... (.....)

R\$ / TOTAL: R\$..... (.....)

Validade da Proposta: 60 dias

...(Município)..., .. de de 2022.

Denominação social ou carimbo da Licitante
com assinatura do representante legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO Nº ../2022
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

I - DAS PARTES:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTÃO/RS, pessoa jurídica de direito público, com sede Nesta Cidade, na Rua 9 de Outubro, 229, centro, inscrita no CNPJ sob nº 87.344.016/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. DELMAR HOFF, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado Nesta Cidade, na Rua Porto Alegre, 333, apto. 302, centro, inscrito no CPF sob nº 268.860.810-04 e CI nº 9010633817, expedida pela SJS/RS.

CONTRATADA:.....

Pelo presente instrumento, as partes acima identificadas e qualificadas têm, entre si, como justo e acertado o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO, de nº ../2022**, que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

II - DAS CONSIDERAÇÕES INICIAIS:

- Considerando-se que o CONTRATANTE autorizou a abertura do processo licitatório na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº ../2022, respeitados os preceitos da Lei nº 10.520/02, da qual a CONTRATADA restou selecionada, após normal tramitação do procedimento, dando azo à presente contratação;
- Considerando-se, ainda, que o presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos constantes do Processo Licitatório, na modalidade Pregão, sob a forma Presencial, de nº ../2022 e demais atos, do procedimento que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato;
- Considerando-se, por fim, que esta contratação regula-se, e assim deverão ser interpretados eventuais casos omissos, pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, no que cabível, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

III - DO OBJETO:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na contratação de sociedade empresária para a prestação dos serviços que seguem:

.....

IV - DO VALOR, DO PAGAMENTO, DAS CONDIÇÕES E DOS DESCONTOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor mensal a ser percebido pela CONTRATADA, estipulado entre as partes, é de R\$..... (.....), totalizando o valor de R\$..... (.....), valor este entendido como justo e suficiente para a total execução do contrato.

A CONTRATADA perceberá o valor mensal firmado entre as partes respeitadas condições previstas no instrumento editalício, que seguem:

.....

V - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CLÁUSULA TERCEIRA: Os serviços, objeto do presente instrumento, serão contratados para ter vigência pelo período de 12 (doze) meses, renovável por iguais períodos, se assim as partes o desejarem, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no Art. 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

A cada 12 (doze) meses, será concedido reajuste ao preço proposto, conforme índice do IPCA-IBGE positivo, acumulado neste mesmo período.

VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

CLÁUSULA QUARTA: Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação estão alocados no Orçamento Geral do CONTRATANTE, na seguinte rubrica orçamentária:

Número	Setor	Secretaria
2299-333903905000000	Serviços técnicos profissionais	SEMAG

VII - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

CLÁUSULA QUINTA: Compete ao CONTRATANTE, dentre outras obrigações já estabelecidas:

- a) Pagar a CONTRATADA, na forma e condições estabelecidas na cláusula segunda deste instrumento, o preço ajustado;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Designar formalmente um representante para fiscalizar e acompanhar o cumprimento do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA: Compete à CONTRATADA, dentre outras obrigações já estabelecidas:

- a) Iniciar os serviços no dia .. de de 2022;
- b) Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução contratual;
- c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por si assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não obstante o previsto nesta cláusula, a CONTRATADA responsabiliza-se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a execução do contrato, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para lhe auxiliar, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária do CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

VIII - DO RECEBIMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- a) Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
- b) Definitivamente, por servidor, por pessoa indicada ou por comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei de Licitações.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei, pela licitação ou pelo contrato.

IX - DA FISCALIZAÇÃO:

CLÁUSULA OITAVA: O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consiste na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercidos por fiscal nomeado pelo CONTRATANTE, através de Portaria.

X - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO:

CLÁUSULA NONA: A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados ao CONTRATANTE.

XI - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

CLÁUSULA DÉCIMA: Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos e no caso de não cumprimento do proposto neste Contrato, o Poder Público poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não, como outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 15 (quinze) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- c) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 1 (um ano);
- d) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois anos);

Observação: *as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato, e deverá ser recolhida à Fazenda Municipal, até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.*

XII - DA RESCISÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer das formas previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

XIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Todas as comunicações relativas ao presente contrato serão consideradas como regularmente feitas e entregues se enviadas por carta protocolada, fax ou correio eletrônico.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O presente contrato constitui o único e integral acordo entre as partes com relação aos assuntos aqui tratados, substituindo todos os outros documentos, inclusive cartas, memorandos ou propostas, pedidos de venda/compra antes firmados, bem como os entendimentos orais, por e-mail, fax e correlatos, mantidos entre os contratantes e que tenham sido anteriormente realizados, que fazem parte integrante do presente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito ou faculdade que lhe assistia, ou concordância com o atraso no cumprimento de obrigações aqui estabelecidas não constituirá novação, não afetando aqueles direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos a qualquer tempo. A abstenção do exercício, por qualquer das partes, de qualquer direito ou faculdade que lhe assistia, somente poderá ser considerada válida se feita por escrito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTÃO
Centro Administrativo Arthur Pedro Müller

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: As pessoas físicas e sócias representantes das pessoas jurídicas contratantes declaram, para todos os efeitos legais, terem legitimidade para a representação ora assumida em nome das pessoas jurídicas e que suas pessoas físicas não possuem ônus ou gravames que lhes impossibilitem de dispor dos bens objeto deste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela CONTRATADA, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual. A concessão do reequilíbrio econômico financeiro do instrumento contratual será necessariamente procedido de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica dos custos, por meio de apresentação de planilha de custos e formação de preços (anterior e atual), devidamente acompanhada dos documentos que comprovem aquela variação de custos. Fica expressamente vedado a inclusão, por ocasião do pedido de reequilíbrio, de componentes não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de determinação legal, ficando esta comprovação a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As partes elegem o Foro da Comarca de Portão/RS, abdicando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões emergentes do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor e forma, depois de haverem rubricado todas as folhas na presença de 2 (duas) testemunhas instrumentárias e também signatárias, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

...(Local..)..., .. de de 2022.

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:

Aprovo nos termos da Lei Federal nº 8.666/93
Assessor Jurídico